



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA 2023.
- ATA CCJ + FINANCEIRA DA REUNIÃO 27-06-2023.
- PARECERES CONJUNTO DAS COMISSÕES.
- PAUTA PARA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2023.
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 029/2023/RESUMO DE CONTRATO 048/2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8

Outros



ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, ÀS 17H, NO PLENÁRIO CASA DO CIDADÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte dias do mês de junho do ano de **dois mil e vinte e três**, às dezessete horas no Plenário **CASA DO CIDADÃO**, situado à Rua Oscar Teixeira de Siqueira nº 290, bairro Malvinas, na sede do Município de Mucuri, Estado da Bahia, realizou-se **Décima Quarta Reunião Ordinária**, da Câmara Municipal de Mucuri. Em decorrência da ausência devidamente justificada por atestado médico do Excelentíssimo Presidente Alexandre Deolinda Seixas, o Vice-Presidente Aguinaldo Moreira da Silva, assumiu a Presidência, e cumprimentando a todos, determinou ao Primeiro Secretário, o vereador André de Jesus Flores para que fosse procedida a verificação do quórum, e, sendo anunciado por este o registro necessário para a realização da presente reunião, constatando-se a ausência devidamente justificada dos Vereadores Hélio Alvarenga Penha, Jocélio Oliveira Brito e Paulo Gomes Mota. Em seguida, o Presidente em exercício convidou o Vereador Jonathas Gomes Azevedo para compor a Mesa Diretora, tendo este assumido a Vice-presidência, e, pelo motivo da ausência do Segundo Secretário o vereador Hélio Alvarenga Penha, o Presidente convidou o vereador Carlos de Jesus Brito para assumir a segunda secretaria. Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou, com as bênçãos de Deus, abertos os trabalhos, iniciando o **Pequeno Expediente**, realizando a leitura da ata da décima terceira reunião ordinária, sendo aprovada por todos os vereadores presentes na sessão; após, foi procedido a leitura de correspondências encaminhadas e recebidas. Foi anunciada a **Pauta da Ordem do Dia**, devidamente publicada no lugar de costume e na imprensa oficial. Foi colocado em discussão o **Projeto de Lei Ordinária 002/2023 de autoria dos vereadores; Hélio Alvarenga Penha, Jocélio Olivera Brito e Roberto Silva dos Santos Júnior**, que dispõe sobre: **o reconhecimento do "wheeling" e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no Município de Mucuri e dá outras providências**. Após a leitura do Projeto de Lei e seus respectivos pareceres que o acompanham, o Projeto de Lei foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado em primeiro turno de discussão e votação por cinco votos favoráveis dos seguintes vereadores; Aguinaldo Moreira da Silva, André de Jesus Flores, Carlos de Jesus Brito, Jonathas Gomes Azevedo e Roberto Silva dos Santos Junior, tendo votado contrário ao Projeto de Lei os vereadores; Ademar Amaral de Souza, Edison Silva de Mattos, Rogério saúde Bastos e Willian Crisma da Cruz. Dessarte, o **vereador Edison**

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8



Silva de Mattos, requereu a quebra de interstício para apreciação em turno único de discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária de Nº 004/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: **a autorização do custeio de alimentação do servidor público municipal de Mucuri e dá outras providencia**, que após apreciado pelo Plenário foi aprovado por unanimidade, após aprovado a quebra de interstício, o Presidente determinou a leitura do Projeto de Lei Ordinária Nº 004/2023 e seus respectivos pareceres, após a leitura, foi colocado em discussão e votação, sendo o Projeto de Lei de Nº 004/2023 aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação. Ato contínuo, **o vereador Ademar Amaral de Souza requereu a quebra de interstício para discussão e votação em turno único do Projeto de Lei Ordinária de Nº 006/2023** de autoria dos vereadores Ademar Amaral de Souza, Aguinaldo Moreira da Silva, André de Jesus Flores, Carlos de Jesus Brito, Paulo Gomes Mota e Willian Crisma da Cruz, que dispõe sobre: **a elevação do Balneário de Costa Dourada a categoria de povoado e dá outras providências**, sendo aprovado por unanimidade a quebra de interstício. Dando continuidade à Pauta, pelo motivo do Presidente Aguinaldo Moreira da Silva ser um dos autores do Projeto de Lei de Nº 006/2023, este passou temporariamente a Presidência ao vereador Jonathas Gomes de Azevedo. O Presidente Jonathas Gomes Azevedo, determinou a leitura do Projeto de Lei Ordinária de Nº 006/2023 e os seus respectivos pareceres que o acompanham, em seguida colocou em discussão e votação o Projeto de Lei 006/2023, sendo o Projeto de Lei aprovado por unanimidade, após a apreciação do Projeto de Lei 006/2023 o vereador Jonathas Gomes Azevedo devolveu a Presidência ao vereador Aguinaldo Moreira da Silva. **Ato contínuo, o Vereador Roberto Silva dos Santos Júnior requereu a inversão da Ordem do dia**, para que fosse apreciada antecipadamente a **Moção de Pesar de Nº 003/2023 em homenagem ao cidadão mucuriense Carlos Kécio Pereira conhecido como "Kekél" falecido no dia 26 de maio do corrente ano**. Após o pedido de inversão da Ordem da Pauta, o Presidente colocou em discussão o requerimento verbal do vereador Roberto Silva dos Santos Júnior, que após apreciado pelo Plenário, foi aprovado por unanimidade. **Doravante, foi colocado em discussão e votação a Moção de Pesar 003/2023**, sendo aprovada por unanimidade em turno único de discussão e votação. Na sequência, o senhor Presidente concedeu tempo de fala regimental aos familiares do homenageado que assim prestou as devidas condolências fazendo menção da curta trajetória de vida do jovem Carlos Kécio Pereira. Por conseguinte, foram apreciadas as **Indicações de nº 076, 077, 078, 079 e 080/2023 e os Pedidos de**

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8



Providência 036 e 037/2023 sendo todas as proposições lidas e devidamente aprovadas em turno único de discussão e votação. Fica registrado para os devidos fins legais que na Pauta para Décima Quarta Reunião Ordinária devidamente publicada em 16 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município constava as **indicações de nº 074, 075 e 081/2023**, que não foram apreciadas na reunião ordinária realizada pelo motivo da ausência justificada dos vereadores autores destas proposições. faz-se o presente registro de que as proposições mencionadas alhures, serão apreciadas na Décima Sexta Sessão Ordinária seguindo os procedimentos regimentais de costume. Assim foi finalizada a Ordem do Dia e declarada aberta a Terceira Parte da Reunião: o **Grande Expediente**, onde o Senhor Presidente franqueou a palavra aos vereadores, que discorreram sobre os assuntos das matérias apreciadas e outras demandas de interesse público. O Vereador Edison Silva de Mattos solicitou que ficasse registrado em ata o convite do Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria, o vereador Jocélio Oliveira Brito, para que toda edilidade comparecesse à uma reunião marcada na sala das Comissões da Câmara, no dia 22 de junho de 2023, onde seria analisado e discutido o Projeto de Lei Nº 003/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. E para registro, foi lavrada a presente Ata, sendo aprovada por todos os vereadores. A ata vai devidamente assinada, por mim Leonardo Batista Ruas-Servidor Designado, também pelo Presidente em exercício, Aguinaldo Moreira da Silva e Vereadores presentes. Plenário "Casa do Cidadão", em 20 de junho de 2023.

Aguinaldo Moreira da Silva - _____

Jonathas Gomes Azevedo - _____

André de Jesus Flores - _____

Carlos de Jesus Brito - _____

Ademar Amaral de Souza - _____

Edison Silva de Mattos - _____

Roberto Silva dos Santos Júnior - _____

Rogério Saúde Bastos - _____

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8



Willian Crisma da Cruz -

Leonardo Batista Ruas
Servidor Designado

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8

Outros



ATA DA REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14 horas, na sala das comissões da **CASA DO CIDADÃO**, situado à Rua Oscar Teixeira de Siqueira nº 290, Bairro Malvinas, na sede do Município de Mucuri, Estado da Bahia, presente os vereadores **EDISON SILVA DE MATTOS**, **ANDRÉ DE JESUS FLORES**, **HÉLIO ALVARENGA PENHA**, **ADEMAR AMARAL DE SOUZA**, **JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO**, **WILLIAM CRISMA DA CRUZ**, **AGUINALDO MOREIRA DA SILVA**, **PAULO GOMES MOTA**, **ROBERTO SILVA DOS SANTOS JÚNIOR**, **ROGÉRIO SAÚDE BASTO** e **CARLOS DE JESUS BRITO**, presente ainda, também, Assistente Jurídico Dr. **WALLACE BORGENS DE JESUS** e o Assessores Jurídicos **HERLON GRACINDO SANTOS PESSOA** e **ARTHUR GAMAS DE OLIVEIRA**. Nessa ordem, presente às seguintes Comissões: Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação; Comissão Financeira e Orçamentária; Comissão de Ação Social, Direitos Humanos e Meio Ambiente, o Senhor Jocélio Presidente da Comissão Financeira e Orçamentária cumprimentou a todos, deu início a reunião, iniciou os trabalhos e relatou os motivos que deram a presente, discutindo sobre o **Projeto de Lei do Executivo de nº 001/2023, que dispõe sobre: "Concessão de anistia de juros e multas dos débitos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências"**. Após discussão do projeto 001/2023, a CCJ, emitiu parecer favorável. Também emitiu parecer favorável a comissão Financeira e orçamentaria. em seguida, iniciaram os debates, as Comissões em entendimento conjunto de todos os membros presentes sobre o **Projeto de Lei do Executivo de nº 005/2023 que dispõe sobre: "Autorizo o poder executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o programa minha casa minha vida"**. Após discussão do projeto 005/2023, a CCJ emitiu parecer favorável. Também emitiu parecer favorável a comissão Financeira e orçamentaria, bem como a Comissão de Ação Social, Direitos Humanos e Meio Ambiente, deu parecer favorável. Bem como também o **Projeto de Lei do Executivo de nº 006/2023, que dispõe sobre: "Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"**, Após discussão do projeto 006/2023, a CCJ emitiu parecer favorável. Também emitiu parecer favorável a comissão Financeira e orçamentaria. por fim, às Comissões fazem a devolução do Projeto discutido nessa assentada para a Diretoria Legislativa. E, para o registro, foi lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada, por mim **Wallace Borgens de Jesus** – Assistente Jurídico, **Herlon Gracindo Santos Pessoa** e **Arthur Gamas de Oliveira** – Assessores Jurídicos, também por todos os presentes. Sala das comissões da Casa do Cidadão, em **27 de junho de 2023**.

EDISON SILVA DE MATTOS:

ANDRÉ DE JESUS FLORES:

JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO:

AGUINALDO MOREIRA DA SILVA:

CARLOS DE JESUS BRITO:

ADEMAR AMARAL DE SOUZA:

HÉLIO ALVARENGA PENHA:

ROGÉRIO SAÚDE BASTO:

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077



camaramucuri.ba.gov.br



@camaramunicipaldemucuri



Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8



WILLIAM CRISMA DA CRUZ:

PAULO GOMES MOTA:

ROBERTO SILVA DOS SANTOS JÚNIOR:

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO,
COMISSÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA e COMISSÃO DE AÇÃO
SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE.

Parecer do Projeto de Lei do Executivo de nº 005/2023, que “
autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de
contrapartida Municipal para implementar o Programa
Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de
07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de
fevereiro de 2023, e nas disposições das Instruções Normativas
do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

As Comissões presentes, digo, Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação;
Comissão Permanente Financeira e Orçamentária e Comissão de Ação Social, Direitos
Humanos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições regimentais, por decisão da
maioria dos membros presentes, profere o seguinte parecer em conjunto:

1. BREVE RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2023

Trata-se o presente parecer acerca da análise de Projeto de autoria do Poder Executivo nº
005/2023 que “ autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida
Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na
Lei 11.977 de 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de
2023, e nas disposições das Instruções Normativas do Ministério das Cidades, e dá outras
providências.

Acompanha o presente projeto, mensagem, justificativa e demais documentos.

Breve, é o relato!

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



2. PARECER DAS COMISSÕES

Pois bem, importante destacar que os exames das Comissões reportam tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.

Quanto a Constitucionalidade, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe, em seu artigo 24, que as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I, traz a competência, vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; (...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

3º Inexistindo Lei Federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também da Constituição Federal, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (GRIFEI)

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri



II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; Também a Lei Orgânica do Município de Mucuri disciplina que:

Também, a Lei Orgânica do Município de Mucuri disciplina que:

Artigo 17 — Ao Município compete prover a tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I — Legislar sobre assunto de interesse local; (GRIFEI)

IX — dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais.

Portanto, nota-se que o Projeto de Lei em análise está em perfeita ordem com a Constituição Federal, e legislações que norteiam a matéria, não vislumbrando qualquer prejuízo ao Município.

Noutra senda, vislumbra-se ainda a satisfação do objetivo principal da matéria que é ações e aporte de contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida.

3. DA CONCLUSÃO

Portanto, nota-se que o Projeto de Lei nº 005/2023 em análise está em perfeita ordem com a Constituição Federal, e legislações que norteiam a matéria, não vislumbrando qualquer prejuízo ao Município.

Desta feita, em conformidade com o Art. 49 e seguintes do regimento interno desta casa de leis, as Comissões presentes, digo, Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação; Comissão Permanente Financeira e Orçamentária e Comissão de Ação Social, Direitos Humanos e Meio Ambiente, **OPINAM EM CONJUNTO, FAVORAVELMENTE A REGULAR TRAMITAÇÃO E CONSEQUENTE APROVAÇÃO, do Projeto Lei do Executivo de nº 005/2023.**

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Esse é o nosso parecer,

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8



Sala das Comissões, em 27 de junho de 2023.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO


EDISON SILVA DE MATTOS

PRESIDENTE


ANDRÉ DE JESUS FLORES

RELATOR


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO

MEMBRO

COMISSÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO

PRESIDENTE


AGUINALDO MOREIRA DA SILVA

RELATOR


WILLIAM CRISMA DA CRUZ

MEMBRO

COMISSÃO DE AÇÃO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE


HÉLIO ALVARENGA PENHA

(PRESIDENTE)





AGUINALDO MOREIRA DA SILVA

RELATOR


CARLOS DE JESUS BRITO

(MEMBRO)

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  [@camaramunicipaldemucuri](https://www.instagram.com/camaramunicipaldemucuri)  Câmara Municipal de Mucuri



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO,
COMISSÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Parecer do Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder
Executivo de nº 001/2023, que “dispõe sobre a concessão de
anistia de juros e multas dos débitos tributários ou não,
inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências.”

As Comissões presentes, digo, Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação;
Comissão Permanente Financeira e Orçamentária, no uso de suas atribuições regimentais,
por decisão da maioria dos membros presentes, profere o seguinte parecer em conjunto:

1. BREVE RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 001/2023

Trata-se o presente parecer acerca da análise de Projeto de Lei Complementar de autoria
do Poder Executivo de nº 001/2023, que “dispõe sobre a concessão de anistia de juros e
multas dos débitos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa e dá outras
providências.

Acompanha o presente projeto, anexo I e Justificativa.

Breve, é o relato!

2. PARECER DAS COMISSÕES

Pois bem, importante destacar que os exames das Comissões reportam tão somente à
matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os
documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem
técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à
apreciação.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8



Quanto a Constitucionalidade, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe, em seu artigo 24, que as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I, traz a competência, vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

1 - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

3º Inexistindo Lei Federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também da Constituição Federal, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (GRIFEI)

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; Também a Lei Orgânica do Município de Mucuri disciplina que:

Também a Lei Orgânica do Município de Mucuri disciplina que:

Artigo 17 — Ao Município compete prover a tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I — Legislar sobre assunto de interesse local; (GRIFEI)

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri



IX — dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais.

3. DA CONCLUSÃO

Portanto, nota-se que o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023 em análise está em perfeita ordem com a Constituição Federal, e legislações que norteiam a matéria, não vislumbrando qualquer prejuízo ao Município.

Desta feita, em conformidade com o Art. 49 e seguintes do regimento interno desta casa de leis, as Comissões presentes, digo, Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação; Comissão Permanente Financeira e Orçamentária, **OPINAM EM CONJUNTO, FAVORAVELMENTE A REGULAR TRAMITAÇÃO E CONSEQUENTE APROVAÇÃO, do Projeto Lei Complementar do Executivo de nº 001/2023.**

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Esse é o nosso parecer,

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2023.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO



EDISON SILVA DE MATTOS
PRESIDENTE


ANDRÉ DE JESUS FLÔRES
RELATOR


JOCELIO OLIVEIRA BRITO
MEMBRO

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

 camaramucuri.ba.gov.br

 @camaramunicipaldemucuri

 Câmara Municipal de Mucuri



COMISSÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE

AGUINALDO MOREIRA DA SILVA
RELATOR

WILLIAM CRISMA DA CRUZ
MEMBRO

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO,
COMISSÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Parecer do Projeto de Lei do Executivo de nº 006/2023,
que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Especial e dá outras providências.

As Comissões presentes, digo, Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação; Comissão Permanente Financeira e Orçamentária e Comissão de Ação Social, Direitos Humanos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições regimentais, por decisão da maioria dos membros presentes, profere o seguinte parecer em conjunto:

1. BREVE RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 006/2023

Trata-se o presente parecer acerca da análise de Projeto de autoria do Poder Executivo, nº 006/2023 que dispõe a “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.
Breve, é o relato!

2. PARECER DAS COMISSÕES

Pois bem, importante destacar que os exames das Comissões reportam tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.

Quanto a Constitucionalidade, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe, em seu artigo 24, que as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I, traz a competência, vejamos:

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri



Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

3º Inexistindo Lei Federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também da Constituição Federal, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (GRIFEI)

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; Também a Lei Orgânica do Município de Mucuri disciplina que:

Também, a Lei Orgânica do Município de Mucuri disciplina que:

Artigo 17 — Ao Município compete prover a tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I — Legislar sobre assunto de interesse local; (GRIFEI)

IX — dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais.

Nessa esteira, a União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional nº 4.320 de 1964 (recepcionada materialmente pela CRFB/1988 com o

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077



camaramucuri.ba.gov.br



@camaramunicipaldemucuri



Câmara Municipal de Mucuri



status de Lei Complementar), dispondo, entre os Art. 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais.

A citada norma, em seu art. 40, descreve que são créditos adicionais “as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento”, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Por fim, ressalta-se, ainda, que este Projeto foi discutido na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos dos arts. 248 e 249, do Regimento Interno, tendo sua análise de admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira, emitindo o respectivo parecer sobre o mérito da matéria, que é de sua competência.

Artigo 248. Recebido do Prefeito Municipal os Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-los e distribuir cópias dos mesmos aos vereadores, enviando-os à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Artigo 249. Os Projetos de que trata esta subseção serão encaminhados à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, receber parecer.

§1º Nos primeiros 15 (quinze) dias do prazo previsto neste artigo poderão ser apresentadas emendas ao Projeto.

§2º Vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Projeto será submetido a estudo para parecer da Comissão.

§3º Enviado à mesa, o parecer será publicado, incluindo-se o Projeto na Ordem do Dia, para discussão e votação em turno único.

3. DA CONCLUSÃO

Portanto, nota-se que o Projeto de Lei nº 006/2023 em análise está em perfeita ordem com a Constituição Federal, e legislações que norteiam a matéria, não vislumbrando qualquer prejuízo ao Município.

Desta feita, em conformidade com o Art. 49 e seguintes do regimento interno desta casa de leis, as Comissões presentes, digo, Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação; Comissão Permanente Financeira e Orçamentária, **OPINAM EM CONJUNTO, FAVORAVELMENTE A REGULAR TRAMITAÇÃO E CONSEQUENTE APROVAÇÃO, do Projeto Lei do Executivo de nº 006/2023.**

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 | camaramucuri.ba.gov.br | @camaramunicipaldemucuri | Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8




Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Esse é o nosso parecer,

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2023.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO


EDISON SILVA DE MATTOS
PRESIDENTE


ANDRÉ DE JESUS FLORES
RELATOR


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
MEMBRO




COMISSÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE


AGUINALDO MOREIRA DA SILVA
RELATOR


WILLIAM CRISMA DA CRUZ
MEMBRO

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemuçuri  Câmara Municipal de Mucuri



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023, de autoria do vereador Ademar Amaral de Souza, que institui o dia Municipal da Mulher Empreendedora no Município de Mucuri -Bahia

A Comissão Permanente da Câmara Municipal de Mucuri de Administração Pública, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, por decisão da maioria dos membros, profere o seguinte Parecer:

1. BREVE RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA SOB O Nº 005/2023

Trata-se o presente parecer acerca da análise de Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023, de autoria do vereador Ademar Amaral de Souza, que institui o dia Municipal da Mulher Empreendedora no Município de Mucuri –Bahia.

Pois bem, o Projeto em tela considera a mulher empreendedora aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou serviços. Sendo assim, abrange a mulher no comércio, na indústria, no setor de prestação dos serviços e no campo da assistência social.

O objetivo da data é sensibilizar a população para o tema e eliminar barreiras que limitam a trajetória empreendedora das mulheres.

Breve, é o relato!

2. DA LEGALIDADE

Após apreciar a proposição, considerando que a finalidade do projeto dispõe sobre instituir o dia Municipal da Mulher Empreendedora no Município de Mucuri –Bahia.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077



camaramucuri.ba.gov.br



@camaramunicipaldemucuri



Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8



Em análise ao projeto supra, verifica-se, que o presente projeto de Lei tem por objetivo sensibilizar a população para o tema e eliminar barreiras que limitam a trajetória empreendedora das mulheres.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei atende aos princípios insculpidos na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara.

Nessa esteira, faço citação a Lei Orgânica do Município de Mucuri, precisamente em seu Art. 17, Inciso I e IX.

Vejamos:

Artigo 17 — Ao Município compete prover a tudo que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I — Legislar sobre assunto de interesse local; (GRIFEI)

IX — dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais.

Por interesse local, entende-se:

[...] todos os assuntos do Município, mesmo em que ele não fosse o único interessado, desde que seja principal. É a sua predominância; tudo que repercute direta e imediatamente na vida municipal é de interesse local [...]

Portanto, nota-se que o Projeto de Lei em análise está em perfeita ordem com a Constituição Federal, e legislações que norteiam a matéria; não vislumbrando qualquer prejuízo ao Município.

Desta feita, em conformidade com o Art. 49 e seguintes do regimento interno desta casa de leis, a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Mucuri de Administração Pública, Justiça e Redação, **OPINA FAVORAVELMENTE A REGULAR TRAMITAÇÃO E CONSEQUENTE APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei Ordinária nº

005/2023.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8



Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2023.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTICA E REDAÇÃO


EDISON SILVA DE MATTOS

PRÉSIDENTE


ANDRÉ DE JESUS FLORES

RELATOR


JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO

MEMBRO

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

[@camaramunicipaldemucuri](https://www.instagram.com/camaramunicipaldemucuri)

[Câmara Municipal de Mucuri](https://www.facebook.com/CâmaraMunicipalMucuri)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8

Outros



PAUTA PARA A PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2023, ÀS 17 HORAS, NO PLENÁRIO CASA DO CIDADÃO

PRIMEIRA PARTE – PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura dos trabalhos pelo Senhor Presidente com a necessária e prévia confirmação do quórum para realização da reunião;

- Apresentação das proposições adiante relacionadas, nos termos dos artigos 238 a 242 e 253 a 254 da Resolução 011/01 – Regimento Interno.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Projeto de Lei Complementar Nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: **A concessão de anistia de juros e multas dos débitos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências.**

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei Ordinária Nº 002/2023, de autoria dos vereadores Hélio Alvarenga Penha, Jocélio Oliveira Brito e Roberto Silva dos Santos Júnior que dispõe sobre: **reconhece o “wheeling” e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no Município de Mucuri e dá outras providências**

Projeto de Lei Ordinária Nº 005/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: **autorizar o Poder Executivo a devolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha casa e minha vida conforme disposto na Lei 11.977 de 09 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das cidades, e dá outras providências.**

Projeto de Lei Ordinária Nº 005/2023, de autoria do vereador Ademar Amaral de Souza que dispõe sobre: **instituir o Dia Municipal da Mulher empreendedoradora de Mucuri.**

Projeto de Lei Ordinária Nº 006/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: **Autorizar a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 | camaramucuri.ba.gov.br | [@camaramunicipaldemucuri](https://www.instagram.com/camaramunicipaldemucuri) | [Câmara Municipal de Mucuri](https://www.facebook.com/CâmaraMunicipal.de.Mucuri)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8



SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA

- Primeiro turno de discussão e votação do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal.
- Segundo turno de discussão e votação do **Projeto de Lei 002/2023** que reconhece o "wheeling" como modalidade prática esportiva no Município de Mucuri de autoria dos vereadores Hélio Alvarenga Penha, Jocélio Oliveira Brito e Roberto Silva dos Santos Júnior.
- Primeiro turno de discussão e votação dos **Projetos de Lei Ordinária nº 005 e 006/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal.
- Primeiro turno de discussão e votação do **Projeto de Lei ordinária nº 005/2023** de autoria do vereador Ademar Amaral de Souza.

TERCEIRA PARTE - GRANDE EXPEDIENTE

Uso da Palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Mucuri, em 28 de junho de 2023.


Leonardo Batista Ruas

Servidor Designado

Portaria 084/2023

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077



camaramucuri.ba.gov.br



@camaramunicipaldemucuri



Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000768

Estado da Bahia - quarta-feira, 28 de junho de 2023

Ano 8

Dispensa

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Contratada: T.C. COMERCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP –
Objeto: Aquisição de 03 Bebedouros de água, para manutenção das atividades da
Câmara – Valor total: R\$3.473,70 – Amparo Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal
nº 8.666/93 e suas alterações – Data: 27/06/2023 – Processo Administrativo nº
046/2023 – Dispensa 029/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 05.441.603/0001-42

RESUMO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 048/2023

Contratada: T.C. COMERCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP –
Objeto: Aquisição de 03 Bebedouros, para manutenção das atividades da Câmara –
Valor total: R\$3.473,70 – Vigência: 27/06/2023 a 31/12/2023 - Data do Contrato:
27/06/2023 – Alexandre Deolinda Seixas - Presidente.